



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Campus Avançado Ipatinga**  
**Assuntos Institucionais**  
Rua Maria Silva, 125 - Bairro Veneza - CEP 35164-261 - Ipatinga - MG  
31997347688 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 07/2023**

**Dispõe sobre processo eleitoral para a escolha do(a) coordenador(a) e do(a) primeiro(a) e segundo(a) secretários(as) do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEE) do IFMG Campus Avançado Ipatinga**

**O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO IPATINGA**, nomeado pela Portaria IFMG no 52, de 21/09/2018, publicada no DOU de 25/09/2018, Seção 2, pág. 16 e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG no 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG no 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG no 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20, de acordo com o Art. 6º, da Resolução Nº 22, de 3 novembro de 2016, que dispõe sobre regulamentação, funcionamento e atribuições dos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEE) do IFMG, torna públicas as inscrições e processo eleitoral para a escolha dos membros (Coordenador(a), Primeiro(a) e Segundo(a) secretários(as)) que formarão a Equipe Gestora do NAPNEE *Campus Avançado Ipatinga*.

## **1 COMPOSIÇÃO**

1.1 - De acordo com o Art. 6º do Regulamento do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEE) do IFMG, o Núcleo “será composto por uma coordenação e por membros colaboradores, que poderão ser docentes ou técnicos administrativos em educação, aposentados ou representantes da comunidade acadêmica. A participação é aberta a todos que assim o desejarem.

§1º. O NAPNEE deverá ter um coordenador, um primeiro e um segundo secretários, que deverão ser docentes ou técnicos administrativos efetivos e eleitos pelos membros colaboradores.”

## **2 COMPETÊNCIAS DO NAPNEE**

2.1 - De acordo com o Art. 5º do Regulamento do NAPNEE do IFMG, algumas competências deste Núcleo são:

I. Propor, discutir e executar ações que promovam:

- a. a quebra de barreiras arquitetônicas, educacionais, comunicacionais e atitudinais nos campi do IFMG e nas comunidades em que eles se inserem;
- b. a atenção ao educando com necessidade educacional específica no *campus*;
- c. a inserção das temáticas inclusivas no ensino, na pesquisa e na extensão do IFMG;

d. a disseminação da cultura da inclusão nos campi do IFMG;

e. a sensibilização e a capacitação de servidores e de outros membros da comunidade escolar.

II. Articular os diversos setores da Instituição nas atividades relacionadas à inclusão e orientá-los na definição de prioridades de ações, na aquisição de equipamentos e *softwares* de tecnologia assistiva e outros materiais didático-pedagógicos a serem utilizados nas práticas educativas.

III. Participar dos processos de construção e adaptação de políticas de acesso e permanência, no âmbito do ensino, da pesquisa, da extensão e da gestão, de modo a atender as pessoas com necessidades educacionais específicas.

IV. Acompanhar a vida acadêmica dos alunos com necessidades educacionais específicas, de forma a viabilizar as condições necessárias para a sua permanência na Instituição.

V. Elaborar, quando necessário, adaptação curricular e programa de atendimento ao estudante com necessidades educacionais específicas, em conjunto com os coordenadores de curso e de áreas, docentes, psicólogos e coordenação pedagógica dos campi e auxiliar os docentes na adequação das práticas pedagógicas.

2.2 - As atribuições do(a) Coordenador(a) e Primeiro(a) e Segundo(a) Secretários(as) serão regidas pela Resolução Nº 22, de 3 de novembro de 2016, que dispõe sobre regulamentação, funcionamento e atribuições dos NAPNEE do IFMG.

### **3 DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS**

3.1 - São atribuições do(a) coordenador(a):

I. Convocar as reuniões, coordená-las e sugerir pautas.

II. Representar o Núcleo dentro e fora do IFMG.

III. Gerenciar e estimular o desenvolvimento de parcerias com instituições educacionais para pessoas com necessidades educacionais específicas.

IV. Apresentar à comunidade escolar do *campus* as propostas do NAPNEE.

V. Designar as atividades e tarefas pertinentes aos membros colaboradores do NAPNEE.

VI. Coordenar a elaboração do Plano de Ações de Atendimento do NAPNEE, de acordo com as demandas de cada *campus*, e encaminhar protocolo de orientações aos setores responsáveis.

VII. Realizar reuniões semestrais, ou conforme demanda, com os docentes que atuarão com os alunos que necessitam de atendimento educacional específico.

VIII. Apresentar demandas, sugestões e propostas que venham a contribuir para a inclusão das pessoas com necessidades específicas no IFMG.

IX. Solicitar a criação, quando necessário, de comissões de trabalho para assessorar atividades relacionadas à inclusão.

X. Manter informadas a PROEN e a Direção de Ensino do *campus*, semestralmente, sobre as atividades e ações desenvolvidas pelo NAPNEE.

XI. Informar ao Registro e Controle Acadêmico os dados dos alunos em atendimento pelo NAPNEE.

XII. Elaborar e apresentar planejamento anual das atividades à Direção de Ensino ou ao órgão ao qual estiver vinculado.

3.2 - São atribuições do(a) primeiro(a) secretário(a):

I. Substituir o(a) coordenador(a) na sua ausência.

II. Redigir atas e demais documentos.

III. Organizar documentos e divulgar aqueles que forem determinados pelo NAPNEE.

IV. Auxiliar o(a) coordenador(a) na designação de atividades e tarefas dos membros colaboradores do NAPNEE.

V. Auxiliar na divulgação de informações e eventos sobre as Políticas Inclusivas do seu *campus* e do IFMG.

VI. Divulgar informações sobre os Programas de Inclusão do Núcleo.

3.3 - São atribuições do segundo secretário do NAPNEE:

I. Substituir o(a) primeiro(a) secretário(a) quando se fizer necessário.

II. Auxiliar o(a) primeiro(a) secretário(a) em todas as suas atribuições.

#### 4 INSCRIÇÃO

4.1 - O registro das candidaturas para concorrer a Coordenador(a), Primeiro(a) e Segundo(a) Secretários(as) do NAPNEE do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga será feito mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição próprio (eletrônico), pelo *link* a ser enviado para o e-mail institucional do servidor votante.

4.1.1 - O formulário deverá ser preenchido das **8h às 12h do dia 02/03/2023**.

4.2 - Poderão se candidatar para a função de Coordenador(a), Primeiro(a) e Segundo(a) Secretários(as) apenas servidores(as) efetivos(as), docentes ou técnicos administrativos do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga, que constituem a atual equipe do NAPNEE do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga, oficializada pela Portaria nº 5, de 17 de fevereiro de 2022.

#### 5 DA ELEIÇÃO

5.1 - Poderão votar para as funções de Coordenador(a), Primeiro(a) e Segundo(a) Secretários(as), apenas servidores(as) efetivos, docentes ou técnicos administrativos do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga, que constituem a atual equipe do NAPNEE do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga, oficializada pela Portaria nº 5, de 17 de fevereiro de 2022.

5.2 - As eleições serão feitas por meio do voto direto em único turno, sendo que cada membro do NAPNEE deverá votar em somente um candidato para cada uma das funções descritas no item 4.1. Elegem-se os candidatos com maior número de votos.

5.3 - O mandato da Equipe Gestora do NAPNEE eleita nos termos deste Edital terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

5.4 - As eleições serão realizadas no dia **02 de março de 2023**, no horário das **14h às 16h**, por meio de formulário eletrônico, a ser enviado ao e-mail institucional dos votantes.

5.5 - A comissão eleitoral acompanhará todo o processo, garantindo sua publicidade, efetuando a homologação das inscrições e a divulgação dos inscritos, realizando o acompanhamento da votação e a divulgação do resultado. Ao final do processo, a Direção Geral do *Campus* emitirá nova portaria com a designação dos membros eleitos.

5.6 - Não havendo inscrições de candidatos, ficará a critério da Direção Geral do *Campus* a designação dos membros para a composição do NAPNEE.

#### 6 DOS CASOS OMISSOS

6.1 - Os casos omissos e dúvidas referentes a este Edital ficarão a cargo da comissão eleitoral, que poderá ser contactada pelo e-mail do(a) seu(sua) presidente : [lucas.pimenta@ifmg.edu.br](mailto:lucas.pimenta@ifmg.edu.br).

#### 7 CRONOGRAMA

Data	Evento	Método de Divulgação / Local
01/03/2023	Publicação do Edital	E-mail dos membros e pessoas que manifestaram interesse em ser membro do NAPNEE, conforme planilha
02/03/2023 Das 8h às 12h	Inscrição dos Candidatos	Formulário Eletrônico
02/03/2023 Às 13h	Divulgação dos Inscritos	Site Institucional e e-mail

02/03/2023 Das 14h às 16h	Eleição	Formulário Eletrônico
02/03/2023 A partir das 18h	Apuração dos Votos e Publicação do Resultado da Eleição	Site Institucional, e-mail e redes sociais

## 8 DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e será disponibilizado no site institucional.

Ipatinga, 28 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Rafael de Souza Reis, Diretor(a) Geral Substituto(a) - Campus Avançado Ipatinga**, em 28/02/2023, às 20:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1472450** e o código CRC **BEEBFD80**.

23717.000086/2019-18

1472450v1